Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.694, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária no valor de R$ 648,48 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 647.831,52 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 647.831,52 (seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
02	**Prefeitura Municipal de Vassouras**	
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.2087	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores	
4490.52.00.157000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 647.831,52

Art.2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da Fonte de Recurso; 157000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educ.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
1.7.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento	R$ 647.831,52

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 648,48 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
02	**Prefeitura Municipal de Vassouras**	
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0013.2087	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores	
4490.52.00.150001	Equipamentos e Material Permanente	R$ 648,48

Art.4º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1°, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação	Valor em R$
11.10	**Fundo Municipal de Educação**	
12.361.0012.2012	Manutenção da Unidade	
3390.14.00.150001	Diária Civil	R$ 648,48

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 15 de agosto de 2024.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 233/2024 de autoria do Poder Executivo.